

**VOTO Nº 3/2021/SEI/DIRE1/ANVISA**

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 0246174/21-8

Área: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável

1. Relatório

Trata-se de concessão de promoção de servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

2. Análise

Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei n.º 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras e dá outras providências. Em seu artigo 10 a referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

- I - da anualidade;
- II - da competência e qualificação profissional; e
- III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº. 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis n.º 10.768, de 19 de novembro de 2003, e n.º 10.871, de 20 de maio de 2004, e dá outras providências.

Na Anvisa, a progressão e a promoção foram regulamentadas por meio da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o desenvolvimento nas carreiras por meio da Progressão e Promoção dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

A fim de conceder o reposicionamento, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

- Realizou o levantamento das notas obtidas pelos servidores na avaliação de desempenho individual.
- Realizou o levantamento da carga horária de capacitação e títulos de doutorado e mestrado concluídos após o ingresso na Agência, nos casos de promoção para a classe especial.
- Realizou o levantamento dos afastamentos no Siapenet.
- Procedeu à consolidação das informações.

Dessa forma, conclui-se que os servidores listados abaixo fazem jus à promoção na carreira, conforme tabela constante na minuta de portaria GEDEP (SEI n.º 1285343).

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1569060	VERANGGE PEREIRA LOPES CUSTÓDIO	06/10/2020
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1568677	JANGLEY BAHIA COSTA	30/09/2020
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
SIAPE	NOME	B I
2266767	HAYLANDER KRUELL LOREGIAN	07/12/2020
2267478	VERENA GOMES DOS SANTOS	10/12/2020
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1831126	CARLOS FERNANDES DA SILVA JUNIOR	21/12/2020
1828708	RICARDO ANDRADE NASCIMENTO	03/12/2020

Destaca-se que os referidos reposicionamentos ocorrerão com efeitos retroativos à data individual de cada servidor, considerando o exposto na tabela acima.

A GEDEP informa, ainda, no relatório supracitado, que incluiu um anexo, na minuta de portaria SEI 1285343, com o nome de uma servidora para fins de exclusão da Portaria nº 715, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 07/12/2020 que concedeu o reposicionamento da servidora, para a Classe Especial, indevidamente.

3. Voto

Diante do exposto, encaminho o processo em epígrafe à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo, manifestando posição favorável à concessão de promoção de servidores do quadro efetivo da Anvisa, conforme minuta de portaria SEI n.º 1285343.



de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1301845** e o código CRC **CAC32F1E**.

Referência: Processo nº 25351.025433/2016-48

SEI nº 1301845